

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0001648-31.1997.8.19.0029

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DISAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 983-995**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 996 e 1.002** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fl. 997** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Ministério Público.
3. **Fl. 999** – Intimação eletrônica.
4. **Fl. 1.001** – Ministério Público não se opondo ao encerramento da presente falência.

CONCLUSÕES

O Síndico informa ciência da manifestação ministerial de **fl. 1.001**, não se opondo ao encerramento da presente falência, bem como indicando a desnecessidade de prestação de contas do Síndico.

Diante deste cenário, o Síndico reitera sua manifestação de **fls. 983-995**, pugnando pelo encerramento do processo falimentar, nos termos lá apresentados.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico requer a Vossa Excelência pelo deferimento do pedido de fls. 983-995, declarando a desnecessidade da Prestação de Contas do Síndico e o encerramento da presente falência, nos termos do artigo 132, do DL nº 7.661/45, determinando-se a publicação do Edital de Encerramento, bem como a expedição dos ofícios de praxe.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Disaves Distribuidora de Aves Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312